autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 8 de março de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 3/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 3/2024, acerca do Projeto de Lei nº 696/23, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denomina Praça Adilson Roberto Stippe o logradouro público existente no Distrito da Casa Verde/Cachoeirinha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 27/03/2024, às 19:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **099544980** e o código CRC **2653C997**.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 01/02/2024 18:11:11.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 11 de janeiro de 2024.

OFICIO SGP12 n. 3/2024

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 696/2023, de autoria de Ver. EDIR SALES (PSD), que "Denomina Praça Adilson Roberto Stippe o logradouro público existente no Distrito da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Ofício Pedido de Substitutivo e Emenda (6092540932677887) SEI 6031.2024.0002999-8 / pg. 1

Matéria OF-SGP12 3/2024. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA e juntado ao PL 696/2023 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=507781.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por Antonio DAngelo Junior em 18/12/2023 16:21:01.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-696/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Matéria DSP 15297/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 696/2023 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=501962.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 15/12/2023.

THAMMY MIRANDA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria DSP 15297/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 696/2023 por Antonio DAngelo Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=501962.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 15297/2023

Autores
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0696/2023 Processo

PL - PROJETO DE LEI 696/2023 DE 27/11/2023

12
Ver. EDIR SALES (PSD)

Ementa:
Denomina Praça Adilson Roberto Stippe o logradouro público existente no Distrito da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI n°

"Denomina Praça Adilson Roberto Stippe o logradouro público existente no Distrito da Casa Verde/Cachoeirinha, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Adilson Roberto Stippe, o logradouro público existente no entroncamento entre a Rua Ribas Botelho, de frente ao n° 17, com a Rua Reims, altura do n. 476 no Setor 306 – Quadra QP no Distrito da Casa Verde, na Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora

Viaduto Jacareí, 100 – 10° andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Ofício Pedido de Substituição (6092540932687887) SEI 6031.2024/0002899-8 / pg. 6

Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

ADILSON ROBERTO STIPPE
"ROBERTO GORDO"

Natural de São Paulo - Capital, nascido em 11 de novembro de 1945, faleceu em 18 de dezembro de 2009, filho de Francisco e Rosa Stippe, deixando os filhos Bruno César e Vitor Hugo.

Aos 10 anos seu primeiro trabalho foi faxineiro de almoxarifado da empresa AgroMotor, aos 12 foi promovido para Office-Boy da diretoria, aos 13 anos simultaneamente quando saía da escola começou vender rosas na porta da extinta boate Oases na rua Sete de Abril, com 14 anos começou trabalhar nas horas livres em uma oficina mecânica e aos 16 anos tornou-se sócio.

Com 18 anos de idade começou trabalhar na oficina da fábrica Willys Overland do Brasil, em pouco tempo após um teste começou ser um dos pilotos de prova da empresa, com 23 anos tornou-se o chefe dos pilotos de provas da empresa.

Nesta época ele fazia um trabalho extra à noite como vendedor de rãs e ovos de codornas para alguns bares e restaurantes, nessa época conheceu e começou a vender para um dono de uma padaria muito famosa no bairro da Casa Verde o Sr. Bruno Andrello e pela amizade com este começou a se interessar pela profissão da família que era alimentação, casou-se com a filha deste senhor Luzia Ainara Andrello e daí pra frente começou ampliar suas ações para o setor de A&B abrindo uma distribuidora de queijos, frios e embutidos.

Em pouco tempo no início dos anos 70 abriu seu primeiro restaurante chamado Salerno na Vila Yara ao lado do Parque Continental zona Oeste de SP divisa com Osasco tendo como seus sócios

Ofício Pedido de Substituição Qualificação (6092540932667887) SEI 6031.2024/0002899-8 / pg. 7

Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

a esposa e seu sogro, em 76 abriu outra cantina chamada Taverna Vinícola de Salerno no bairro de Pinheiros, após vender a antiga Salerno, neste mesmo tempo começou um empreendimento com outros sócios no setor de cozinha industrial, em pouco tempo conquistaram várias concessões e chegaram à fazer mais de cinquenta mil refeições por dia já que atendiam às refeições do complexo hospitalar das Clínicas em SP, editora Abril, VASP, RGE Fermata, entre outras atividades como cozinhas de canteiros de obras e muitas outras ações.

Em 1978 comprou o restaurante de sua família no bairro do Bixiga e transformou-o no hoje C…Que Sabe! Neste mesmo ano também início seu programa de TV chamado O Machão e a Frigideira sendo o primeiro programa de homem na cozinha brasileira.
No início dos anos 80 tornou-se sócio majoritário do buffet Neves e com este tornou-se concessionário do Alphaville Tênis Clube e responsável pelos serviços de buffet nos residenciais Alpha 1 e 2 já que apenas existiam esses dois residenciais na época.

Em 1984 venceu o primeiro festival dos Spaghetti de São Paulo organizado pelo Governo de SP, tendo em 1985 vencido novamente tornando-se o Bi-Campeão dos dois festivais do Spaghetti que tiveram. Nesta mesma época começou fazer comerciais de TV e até o fim de sua vida fez mais de 600 comerciais para o Brasil e exterior. Participou de diversos programas de TV, novelas, filmes e teatro, este lado artístico era um hobby que ele amava.

Em 1988 mudou o programa de cozinha para Pilotando o Fogão que levou seu filho mais velho Bruno Stippe à iniciar na TV junto com ele. Sendo até hoje o programa mais antigo de cozinha na TV brasileira em atividade apresentado pelos seus filhos Bruno e Victor, em algumas vezes seu neto Micchelli também apresentou, já que desde pequeno participavam do programa.

Ofício Pedido de Substituição (6092540932687887) SEI 6031.2024/0002899-8 / pg. 8

Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Em 1991 foi indicado pelo sindicato dos proprietários de restaurantes de SP à Juiz Classista, exercendo essa função até 2002 quando acabou a justiça trina na justiça do trabalho.

Em 2004 foi convidado à atuar no programa Meu Cunhado no SBT no papel do delegado de polícia da série.

O Grande Robertão ou "Gordo" como todos o chamavam foi um homem de trabalho diário, de mil facetas, grande visionário, empreendedor, amigo de milhares, mas sobretudo um grande coração que ajudou todos que se aproximaram dele.

Um grande marido de Luzia Stippe, um grande pai e amigo dos seus filhos Bruno e Victor, um super avô dos netos Micchelli e Pietra Stippe, pecado não ter conhecido seus últimos netinhos Lucca e Vittorio Stippe, ele enlouqueceria.

Enfim um grande amigo de todos que o conheceram, um homem que viveu mais que milhares, que plantou infinitas coisas e que geraram frutos que florescem até hoje. O eterno Roberto "Gordo" Stippe como todos o chamavam.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida visto que se reveste de interesse público para denominação do logradouro público de Praça Adilson Roberto Stippe.

Ofício Pedido de Substituição Manifestação (0095340882) SEI 6067887 / SEI 6067887 pg. 9

Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Localização da Praça inominada existente no entroncamento entre a Rua Ribas Botelho, de frente ao n° 17, com a Rua Reims, altura do n. 476





Ofício Pedido de Subsídios Manifestação 6092540982687887 SEI 6016.2024.0002899.0 pg. 10

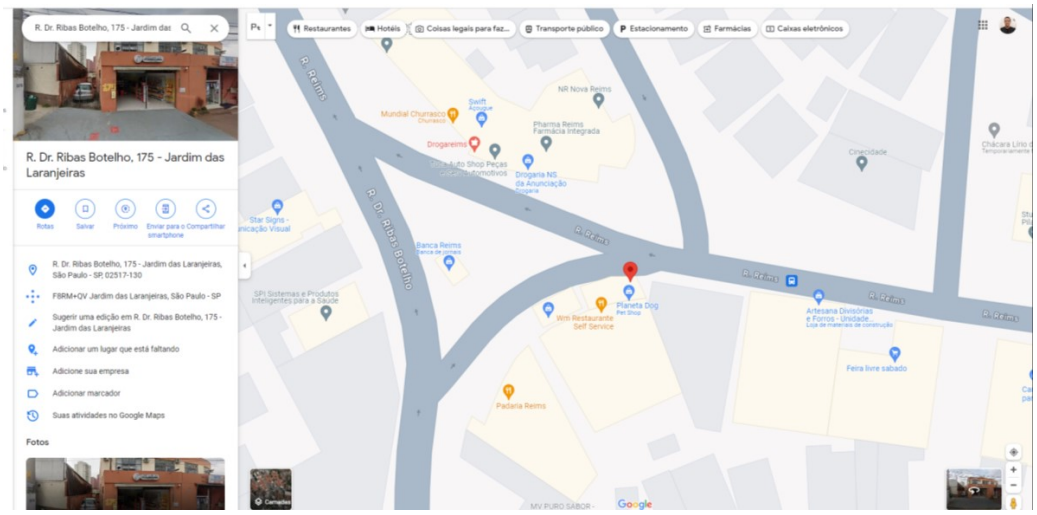
Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.
Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

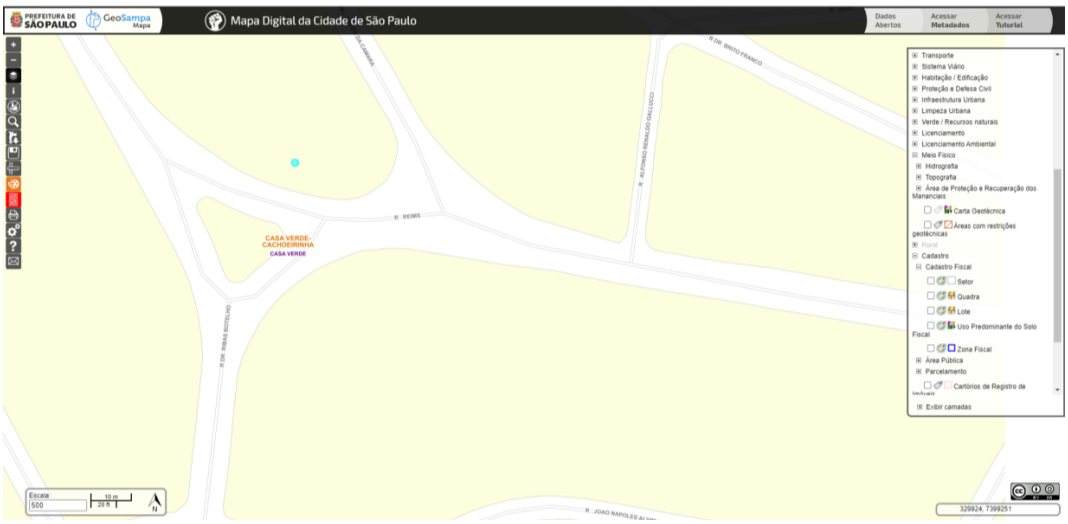
autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Praça localizada de frente ao Ponto vermelho do mapa



Praça localizada de frente ao Ponto azul do mapa



Viaduto Jacareí, 100 – 10° andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

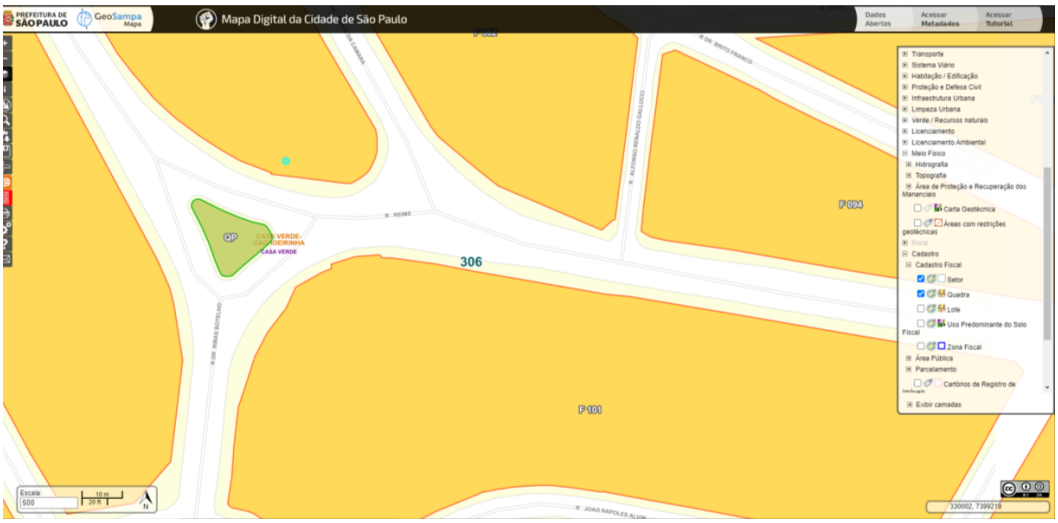
Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.
Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Praça localizada na SETOR 306 QUADRA QP no ponto AZUL ao centro do mapa



Viaduto Jacareí, 100 – 10° andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497524.
Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.

autuado por ANDRÉ MARCON em 27/11/2023 15:22:42.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
8º SUBDISTRITO - SANTANA
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Ernesto França Pinto Junior
OFICIAL

Renato França Pinto
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Maria Cecília França Pinto
SUBSTITUTA DO OFICIAL

Marlene Lorençon
Luciano dos Santos

Marcia de Oliveira França Pinto
Vilma de Sá e Lyra

ESCREVENTES

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que revendo em meu Cartório, a pedido verbal de pessoa interessada os livros de registro de óbito, nele existentes, no de Nº C-0139, às fls.044V, lavrado sob Nº 000083588, verifiquei constar o assento de **ADILSON ROBERTO STIPPE**, falecido no dia dezoito de setembro de dois mil e nove (18/09/2009), em hora ignorada, no HOSPITAL DO MANDAQUI, neste subdistrito do sexo masculino, de cor branca, profissão comerciante, natural de São Paulo - SP, domiciliado e residente na Av. Ordem Progresso, 1084 ap. 11 B - Casa Verde, São Paulo, SP com 63 anos, estado civil divorciado.

Filho de FRANCISCO STIPPE e de ROSA STIPPE.
Foi declarante BRUNO CESAR ANDRELLO STIPPE, declaração nº 326603.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Alcides de Oliveira Junior CRM Nº 28652, que deu como causa morte: edema agudo dos pulmões, cardiopatia crônica. Dec. óbito nº 014566600.

O falecido foi cremado.
OBSERVAÇÕES: O falecido era divorciado de LUZIA AINARA ANDRELLO STIPPE. Deixou os filhos maiores de nomes: Bruno Cesar e Victor Hugo. Não deixou bens, nem testamento. Era eleitor e reservista. O declarante ignora os elementos faltantes...

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 25 de setembro de 2009.

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

17º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
AUTENTICAÇÃO
Maria Cecília França Pinto
SUBSTITUTA DO OFICIAL
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
1096AC7BZ256
24 NOV. 2009
Em test° _____ da verdade.
Valter Silva do Nascimento - Escr. Autor.
Válido somente com o selo de autenticidade

Oficial de Registro Civil
8º Subdistrito - Santana
Rua Amaral Gama, 102
São Paulo - Capital
Tel: (011) 6979-4042

Rua Amaral Gama, 102 - Santana - São Paulo/SP - Cep: 02018-000
Fone/Fax: (11) 2979-4042 - e-mail: 8oficio@terra.com.br

0315G-AA 139116

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.
Matéria PL 696/2023. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES e juntado ao PL 696/2023 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=497525.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000398-8

Informação SMC/AHM/NDL Nº 099489686

São Paulo, 07 de março de 2024.

SMC/AHM
Diretoria

Assunto: logradouro - denominação
Proc. SEI: **6010.2024/0000398-8**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Adilson Roberto Stippe** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **696/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local. Este se destacou em sua atividade profissional no ramo da gastronomia, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.
Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 07/03/2024, às 11:24.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 07/03/2024, às 14:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **099489686** e o código CRC **93A3E110**.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0000398-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 098869484

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.
Assunto: Projeto de Lei nº 696/2023, de autoria da Vereadora Edir Sales, que "denomina Praça Adilson Roberto Stippe o logradouro público existente no Distrito da Casa Verde/Cachoeirinha". ***Pedido de Subsídios.***

SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Adilson Roberto Stippe, o logradouro público existente no entroncamento entre a Rua Ribas Botelho, de frente ao n° 17, com a Rua Reims, altura do n. 476 no Setor 306 – Quadra QP no Distrito da Casa Verde, na Subprefeitura da Casa Verde/Cachoeirinha."

De acordo com o texto do artigo 1º, localizamos o referido logradouro destacado em azul na tela anexa do MDC (098604147), como sendo o logradouro sem denominação, localizado entre as ruas Reims e Dr. Ribas Botelho, localizado no setor 306, entre as quadras 80, 81 e 101, no Distrito de Casa Verde, Subprefeitura de Casa Verde/Limão/Cachoeirinha (redação dada pela Lei nº 17.919/23).

O logradouro em questão não se encontra denominado e pode ser considerado oficial conforme explicações constantes no doc. 098831963. Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 098267887, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Adilson Roberto Stippe" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominada Praça Adilson Roberto Stippe, o logradouro que começa na confluência das avenidas Bento de Sousa, Manuel de Siqueira e Inácio Dias da Silva e termina na Rua Domingos Afonso Sertão, situado no setor 94, entre as quadras 148 e 149, no Distrito de Jardim São Luis, Subprefeitura de M´Boi Mirim."

7º - a classificação quanto ao tipo "praça" está correta.

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 696/2023, tem condições de prosseguir.

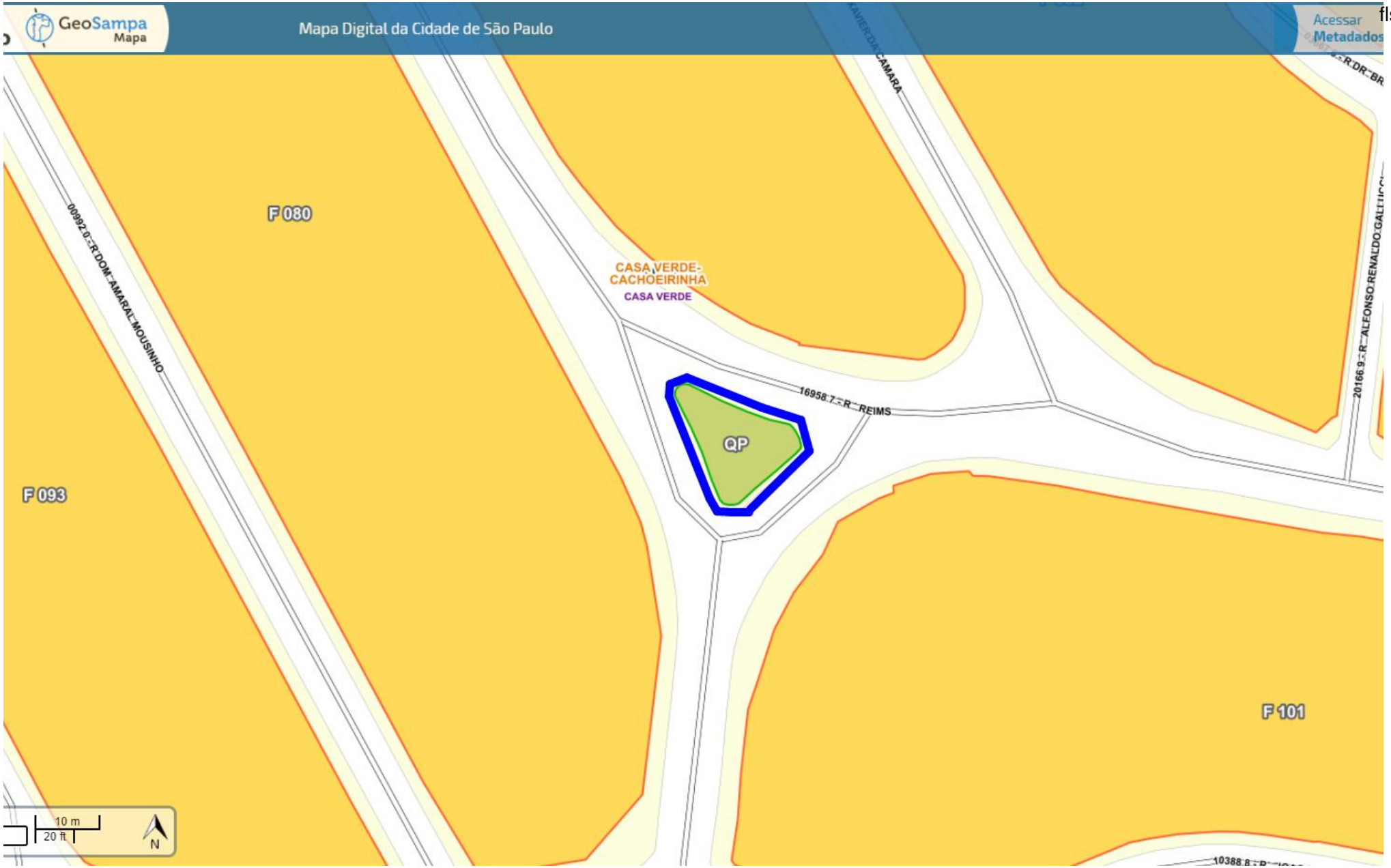
Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 27/02/2024, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **098869484** e o código CRC **EEF1796B**.

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.



SEI 6010.2024/0000398-8 SETOR 306

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

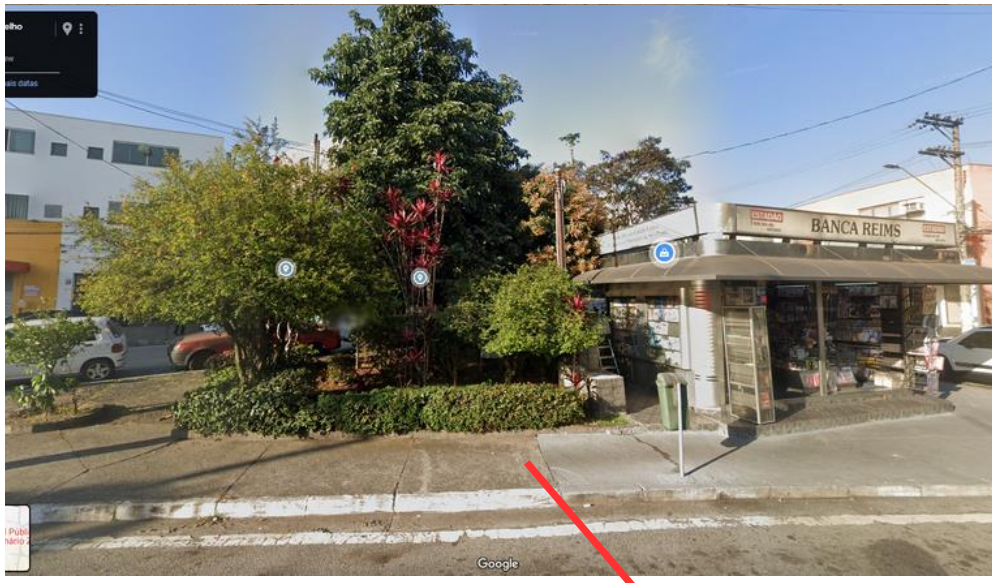
autuado por Antonio Isoldi Caleari em 28/03/2024 11:23:19.



SEI 6010.2024/0000398-8 SETOR 306

Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.

VISTA 1 PARA A PRAÇA



VISTA 2 PARA A PRAÇA





Matéria DOCREC 160/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518837.